

LEI NÚMERO 3.152, DE 30-8-2000

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI NÚMERO
3.141, DE 4 DE MAIO DE 2000.**

A Câmara Municipal de Iturama, por seus vereadores aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º, da Lei número 3.141, de 4 (quatro) de maio de 2000, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "Newton Cardoso", nesta cidade, uma área de 12.733,732m². (doze mil, setecentos e trinta e três metros e setecentos e trinta e dois centímetros quadrados), localizada entre os Conjuntos Habitacionais "Newton Cardoso" e "Iturama I", oriunda da reversão a ser operada pela Iturama Agropecuária ao Município de Iturama, com a seguinte descrição: "Tem início no marco 01, cravado na dlvisa de Ant6nio de Freitas de onde segue com o rumo de 49° 12' 10"SW, na extensão de 120,00 metros até o marco 03; dai vira à direita e segue confrontando com a Rua Um do Conjunto Habitacional "Iturama I" com o rumo de 40051'07"NW, na extensão de 106,528 metros até o marco 03-A; dai vira à direita e segue confrontando com área destinada a logradouro público, com o rumo de 49°12' 10 "NE, na extensão de 118,80 metros até o marco 07-B; dai vira à direita e segue confrontando com a Rua DI. Sérgio da Cunha Garcia, com o rumo de 4r0l'25"SE, na extensão de 107,00 metros até o marco 01 de origem", tudo conforme memorial descritivo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 30 (trinta) de agosto de 2000.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal